

Lei Municipal nº 1.435, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Benevides aprovou e ela sancionou e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Benevides para o exercício financeiro 2024, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições gerais;
- VII - As normas para avaliação dos programas de governo.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades da administração públicas para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024, atendidas as despesas com obrigação constitucional e a de funcionamento dos órgãos da administração municipal.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento básico;
- III – Incentivo a produção agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infra-estrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.
- V – Modernização administrativa;
- VI – Gestão ambiental;
- VII – Habitação;
- VIII – Segurança Pública;
- IX – Legislativa;
- X – Urbanismo;
- XI – Agricultura;
- XII – Transporte;
- XIII – Indústria, comércio e serviço.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – Amortização da dívida.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social para cada distrito;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas, incentivos financeiros e subsídios;
- V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e viabilização da capacidade própria de investimento, e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX- Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI- Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei de diretriz orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 e a estimada para 2023, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2022 e o programado para 2023;

VII – O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII– A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n 1º 101, de 2000;

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§ 6º. O quadro de detalhamento da despesa é parte integrante do projeto de lei orçamentário, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§ 7º. O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, cinco por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2023.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2024, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e Por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, sem prévia autorização legislativa, para tal finalidade (Art.167, VI da Constituição Federal).

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II - Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e;
- IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento devido, para apreciação e votação do Legislativo.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, quanto aos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 6º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, afim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COMPESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. O Poder Executivo publicará, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 24. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 25. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos na legislação vigente, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. A estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderá ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei, que esteja em tramitação na Câmara Municipal, a concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art 14 da Lei Complementar n.º 101/00.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, a Prefeita Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2024, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excluídas:

I - Das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - Manutenção do Poder Legislativo.

§ 1.º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 29. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 32. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2023;

V – Programa de duração continuada,

VI – Assistência social, saúde e educação,

VII – Manutenção das entidades, e

VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 33. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 36. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

LUZIANE DE LIMA Assinado de forma
SOLON digital por LUZIANE DE
OLIVEIRA:6471723229 LIMA SOLON
1 OLIVEIRA:64717232291

Luziane de Lima Solon Oliveira
Prefeita Municipal

TOTAL DAS RECEITAS
2024

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | | Realizadas | | | | | Estimadas | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|--|--|--|--|
| | 2021 | 2022 | 2022 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 185.426.150,93 | 236.003.514,17 | 198.049.096,96 | 248.773.770,00 | 243.083.619,60 | 250.376.128,18 | 257.887.412,03 | | | | | |
| Receita Tributária | 19.323.635,10 | 29.763.452,18 | 22.061.261,29 | 34.981.270,00 | 30.656.355,75 | 31.576.046,42 | 32.523.327,81 | | | | | |
| Impostos | 19.323.635,10 | 29.763.452,18 | 22.061.261,29 | 34.981.270,00 | 30.656.355,75 | 31.576.046,42 | 32.523.327,81 | | | | | |
| Taxas | | | | | | | | | | | | |
| Contribuições de Melhoria | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Contribuições | 939.812,46 | 4.228.184,33 | 622.540,00 | 3.300.000,00 | 4.355.029,86 | 4.485.680,76 | 4.620.251,18 | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | | | | | |
| Demais contribuições | 939.812,46 | 4.228.184,33 | 622.540,00 | 3.300.000,00 | 4.355.029,86 | 4.485.680,76 | 4.620.251,18 | | | | | |
| Receita Patrimonial | 1.343.758,46 | 5.961.884,22 | 152.275,55 | 2.135.500,00 | 6.140.740,75 | 6.324.962,97 | 6.514.711,86 | | | | | |
| Aplicações Financeiras | 1.343.758,46 | 5.961.884,22 | 152.275,55 | 2.135.500,00 | 6.140.740,75 | 6.324.962,97 | 6.514.711,86 | | | | | |
| Aplicações Financeiras de RPPS | | | | | | | | | | | | |
| Aplicações Financeiras Diversas | 1.343.758,46 | 5.961.884,22 | 152.275,55 | 2.135.500,00 | 6.140.740,75 | 6.324.962,97 | 6.514.711,86 | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 3.324,22 | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 163.805.711,56 | 193.930.298,41 | 172.898.197,35 | 206.616.000,00 | 199.748.207,36 | 205.740.653,58 | 211.912.873,19 | | | | | |
| Cota-Parte do FPM | 38.162.455,43 | 47.803.911,48 | 41.315.206,37 | 47.600.000,00 | 49.238.028,82 | 50.715.169,69 | 52.236.624,78 | | | | | |
| Cota-Parte do ICMS | 44.205.299,07 | 45.365.291,19 | 48.624.244,76 | 61.850.000,00 | 46.726.249,93 | 48.128.037,42 | 49.571.878,55 | | | | | |
| Cota-Parte do IPVA | 2.919.829,42 | 3.560.203,31 | 3.248.241,53 | 2.000.000,00 | 3.667.009,41 | 3.777.019,69 | 3.890.330,28 | | | | | |
| Cota-Parte do ITR | 11.608,13 | 26.761,65 | 15.680,68 | 20.000,00 | 27.564,50 | 28.391,43 | 29.243,18 | | | | | |
| Transferências da LC 87/1996 | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 1.517.903,59 | 1.469.604,77 | 1.211.896,97 | 2.000.000,00 | 1.513.692,91 | 1.559.103,70 | 1.605.876,81 | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 50.659.534,00 | 61.715.410,57 | 46.721.137,89 | 47.752.867,91 | 63.566.872,89 | 65.473.879,07 | 67.438.095,45 | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 26.329.081,92 | 33.989.115,44 | 31.761.789,15 | 45.393.132,09 | 35.008.788,90 | 36.059.052,57 | 37.140.824,15 | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 9.909,13 | 2.119.695,03 | 2.314.822,77 | 1.741.000,00 | 2.183.285,88 | 2.248.784,46 | 2.316.247,99 | | | | | |
| Multa e Juros de Mora | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | | | | | | |
| Compensação entre Regimes RPPS | | | | | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 9.909,13 | 2.119.695,03 | 2.314.822,77 | 1.741.000,00 | 2.183.285,88 | 2.248.784,46 | 2.316.247,99 | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 299.964,00 | 15.972.552,03 | 46.872.023,38 | 36.674.000,00 | 16.451.728,59 | 16.945.280,45 | 17.453.638,86 | | | | | |
| Operações de crédito | | | | | | | | | | | | |

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

2024

| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | | Estimadas | | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2021 | 2022 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) | 168.944.709,08 | 233.142.962,35 | 226.838.066,29 | 257.273.770,00 | 259.535.348,19 | 267.321.408,63 | 275.341.050,89 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 168.644.745,08 | 217.170.410,32 | 179.966.042,91 | 220.599.770,00 | 243.083.619,60 | 250.376.128,18 | 257.887.412,03 |
| Receita Tributária | 19.323.635,10 | 29.763.452,18 | 22.061.261,29 | 34.981.270,00 | 30.656.355,75 | 31.576.046,42 | 32.523.327,81 |
| Receita de Contribuição | 939.812,46 | 4.228.184,33 | 622.540,00 | 3.300.000,00 | 4.355.029,86 | 4.485.680,76 | 4.620.251,18 |
| Receita Patrimonial | 1.343.758,46 | 5.961.884,22 | 152.275,55 | 2.135.500,00 | 6.140.740,75 | 6.324.962,97 | 6.514.711,86 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.343.758,46 | 5.961.884,22 | 152.275,55 | 2.135.500,00 | 6.140.740,75 | 6.324.962,97 | 6.514.711,86 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.324,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 163.805.711,56 | 193.930.298,41 | 172.898.197,35 | 206.616.000,00 | 199.748.207,36 | 205.740.653,58 | 211.912.873,19 |
| Demais Receitas Correntes | 9.909,13 | 2.119.695,03 | 2.314.822,77 | 1.741.000,00 | 2.183.285,88 | 2.248.784,46 | 2.316.247,99 |
| Receita Intra orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB | 16.781.405,85 | 18.833.103,85 | 18.083.054,05 | 28.174.000,00 | - | - | - |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II) | 167.300.986,62 | 211.208.526,10 | 179.813.767,36 | 218.464.270,00 | 236.942.878,85 | 244.051.165,21 | 251.372.700,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 299.964,00 | 15.972.552,03 | 46.872.023,38 | 36.674.000,00 | 16.451.728,59 | 16.945.280,45 | 17.453.638,86 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 299.964,00 | 15.972.552,03 | 46.872.023,38 | 36.674.000,00 | 16.451.728,59 | 16.945.280,45 | 17.453.638,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI) | 299.964,00 | 15.972.552,03 | 46.872.023,38 | 36.674.000,00 | 16.451.728,59 | 16.945.280,45 | 17.453.638,86 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII) | 167.600.950,62 | 227.181.078,13 | 226.685.790,74 | 255.138.270,00 | 253.394.607,44 | 260.996.445,66 | 268.826.339,03 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 127.100.825,32 | 192.919.908,25 | 165.658.250,49 | 195.423.520,25 | 201.286.225,86 | 207.324.812,63 | 213.544.557,01 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 86.700.078,55 | 105.415.806,24 | 91.342.512,41 | 102.305.230,00 | 105.374.386,90 | 108.535.618,51 | 111.791.687,06 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 43.149,43 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 154.500,00 | 159.135,00 | 163.909,05 |
| Outras Despesas Correntes | 40.357.597,34 | 87.504.102,01 | 74.165.738,08 | 92.968.290,25 | 95.757.338,96 | 98.630.059,13 | 101.588.960,90 |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS | 127.057.675,89 | 192.919.908,25 | 165.508.250,49 | 195.273.520,25 | 201.131.725,86 | 207.165.677,63 | 213.380.647,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 9.969.186,69 | 42.992.103,30 | 60.679.815,80 | 61.350.249,75 | 63.190.757,24 | 65.086.479,96 | 67.039.074,36 |
| Investimentos (XIV) | 8.336.695,27 | 40.832.684,38 | 58.949.815,80 | 59.608.249,75 | 61.396.497,24 | 63.238.392,16 | 65.135.543,92 |
| Inversões Financeiras (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.632.491,42 | 2.159.418,92 | 1.730.000,00 | 1.742.000,00 | 1.794.260,00 | 1.848.087,80 | 1.903.530,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX) | 8.336.695,27 | 40.832.684,38 | 58.949.815,80 | 59.608.249,75 | 61.396.497,24 | 63.238.392,16 | 65.135.543,92 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) | 0,00 | 4.310.312,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI) | 135.394.371,16 | 238.062.905,60 | 224.458.066,29 | 254.881.770,00 | 262.528.223,10 | 270.404.069,79 | 278.516.191,89 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII) | 32.206.579,46 | -10.881.827,47 | 2.227.724,45 | 256.500,00 | -9.133.615,66 | -9.407.624,13 | -9.689.852,85 |

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2024

| | Realizada | | Prevista | | Realizada | | Prevista | | Prevista | | Prevista | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------|----------|------|----------|------|
| | 2021 | 2022 | 2022 | 2023 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2026 | 2026 | 2026 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | | | | | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS | 1.343.758,46 | 152.275,55 | 5.961.884,22 | 2.135.500,00 | 2.199.565,00 | 2.265.551,95 | 2.333.518,51 | | | | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS | 333.149,43 | 150.000,00 | 2.112.898,32 | 150.000,00 | 154.500,00 | 159.135,00 | 163.909,05 | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA) | 33.217.188,49 | 2.230.000,00 | 7.032.841,57 | 2.242.000,00 | 7.088.550,66 | 7.301.207,18 | 7.520.243,40 | | | | | |

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas em 2022 | II - Metas Realizadas em 2022 |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| I - Receita Total | 233.142.962,35 | 226.838.066,29 |
| II - Receitas Não-Financeiras | 226.685.790,74 | 227.181.078,13 |
| III - Despesas Total | 226.338.066,29 | 235.912.011,55 |
| IV - Despesas Não-Financeiras | 224.458.066,29 | 238.062.905,60 |
| V - Resultado Primário (II - IV) | 2.227.724,45 | (10.881.827,47) |
| VI - Resultado Nominal | 2.230.000,00 | (7.032.841,57) |
| VII - Dívida Pública Consolidada | - | - |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | - | - |

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| VALOR DO PIB ESTADUAL | 215.940.000.000,00 |
|------------------------------|---------------------------|

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | 2021 | 2020 |
|---------------------------|---------------|---------------|-------------|
| Patrimônio/Capital | | | |
| Reservas | | | |
| Resultado Acumulado | 84.101.447,83 | 43.984.917,27 | |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | 2021 | 2020 |
|---------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio/Capital | | | |
| Reservas | | | |
| Resultado Acumulado | | | |

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024**

| RECEITAS REALIZADAS | 2022 | 2021 | 2020 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2022 | 2021 | 2020 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS | | | |
|--|------|------|------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| | | | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR | | | |
| | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR | | | |
| | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | | |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões por Morte | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| | | | |
| | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | | |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Correntes | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|-------------|-------------|-------------|
|---|-------------|-------------|-------------|

| | | | |
|----------------------------|------|------|------|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital (XIV) | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Contribuições dos Servidores | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |

BENEVIDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2024 |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | - |
| (-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024**

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2024 |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | |
| (-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | |
| (-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

**RISCOS FISCAIS
2024**

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | - | SUBTOTAL | - |
| | | | |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |

BENEVIDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|---|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 259.535.348,19 | 249.289.547,77 | 0,11 | 102,55 | 267.321.408,63 | 257.287.207,54 | 0,11 | 102,76 | 275.341.050,89 | 264.751.010,47 | 0,11 | 102,66 |
| Receitas Primárias (I) | 253.394.607,44 | 243.391.227,97 | 0,11 | 100,13 | 260.996.445,66 | 251.199.659,96 | 0,11 | 100,33 | 268.826.339,03 | 258.486.864,45 | 0,11 | 100,23 |
| Receitas Primárias Correntes | 184.218.977,20 | 176.946.476,99 | 0,08 | 72,79 | 244.051.165,21 | 234.890.438,13 | 0,10 | 93,82 | 251.372.700,17 | 241.704.519,39 | 0,10 | 93,72 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.656.355,75 | 29.446.120,20 | 0,01 | 12,11 | 31.576.046,42 | 30.390.805,02 | 0,01 | 12,14 | 32.523.327,81 | 31.272.430,59 | 0,01 | 12,13 |
| Transferências Correntes | 147.024.305,71 | 141.220.157,25 | 0,06 | 58,10 | 205.740.653,58 | 198.017.953,40 | 0,08 | 79,09 | 211.912.873,19 | 203.762.378,07 | 0,08 | 79,01 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 6.538.315,74 | 6.280.199,54 | 0,00 | 2,58 | 6.734.465,21 | 6.481.679,70 | 0,00 | 2,59 | 6.936.499,17 | 6.669.710,74 | 0,00 | 2,59 |
| Receitas Primárias de Capital | 16.451.728,59 | 15.802.255,87 | 0,01 | 6,50 | 16.945.280,45 | 16.309.220,84 | 0,01 | 6,51 | 17.453.638,86 | 16.782.345,06 | 0,01 | 6,51 |
| Despesa Total | 264.476.983,10 | 254.036.099,41 | 0,11 | 104,51 | 272.411.292,59 | 262.186.037,14 | 0,11 | 104,72 | 280.583.631,37 | 269.791.953,24 | 0,11 | 104,62 |
| Despesas Primárias (II) | 262.528.223,10 | 252.164.271,54 | 0,11 | 103,74 | 270.404.069,79 | 260.254.157,64 | 0,11 | 103,95 | 278.516.191,89 | 267.804.030,66 | 0,11 | 103,85 |
| Despesas Primárias Correntes | 201.131.725,86 | 193.191.553,03 | 0,08 | 79,48 | 207.165.677,63 | 199.389.487,62 | 0,08 | 79,64 | 213.380.647,96 | 205.173.899,96 | 0,08 | 79,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 105.374.386,90 | 101.214.472,10 | 0,04 | 41,64 | 108.535.618,51 | 104.461.615,50 | 0,04 | 41,72 | 111.791.687,06 | 107.492.006,79 | 0,04 | 41,68 |
| Outras despesas Correntes | 95.757.338,96 | 91.977.080,93 | 0,04 | 37,84 | 98.630.059,13 | 94.927.872,11 | 0,04 | 37,91 | 101.588.960,90 | 97.681.693,17 | 0,04 | 37,88 |
| Despesas Primárias de Capital | 61.396.497,24 | 58.972.718,51 | 0,03 | 24,26 | 63.238.392,16 | 60.864.870,03 | 0,03 | 24,31 | 65.135.543,92 | 62.630.330,70 | 0,03 | 24,29 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II) | (9.133.615,66) | (8.773.043,57) | (0,00) | (3,61) | (9.407.624,13) | (9.054.498,68) | (0,00) | (3,62) | (9.689.852,85) | (9.317.166,21) | (0,00) | (3,61) |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: /Relatórios da LRF

BENEVIDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2022 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2022 | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|-------------------------|-------|--------|--------------------------|--------|--------|-----------------|-------------|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 233.142.962,35 | 0,11 | 129,55 | 226.838.066,29 | 0,11 | 104,45 | (6.304.896,06) | (2,70) |
| Receitas Primárias (I) | 226.685.790,74 | 0,10 | 125,96 | 227.181.078,13 | 0,11 | 104,61 | 495.287,39 | 0,22 |
| Despesa Total | 226.338.066,29 | 0,10 | 125,77 | 235.912.011,55 | 0,11 | 108,63 | 9.573.945,26 | 4,23 |
| Despesas Primárias (II) | 224.458.066,29 | 0,10 | 124,72 | 238.062.905,60 | 0,11 | 109,62 | 13.604.839,31 | 6,06 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II) | 2.227.724,45 | 0,00 | 1,24 | (10.881.827,47) | (0,01) | (5,01) | (13.109.551,92) | (588,47) |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | - | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

BENEVIDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------|----------|----------------|----------|----------------|------------|----------------|------|----------------|------|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 168.944.709,08 | 226.838.066,29 | 34,27 | 257.273.770,00 | 13,42 | 259.535.348,19 | 0,88 | 267.321.408,63 | 3,00 | 275.341.050,89 | 3,00 |
| Receitas Primárias (I) | 167.600.950,62 | 227.181.078,13 | 35,55 | 255.138.270,00 | 12,31 | 253.394.607,44 | (0,68) | 260.996.445,66 | 3,00 | 268.826.339,03 | 3,00 |
| Despesa Total | 137.070.012,01 | 235.912.011,55 | 72,11 | 256.773.770,00 | 8,84 | 264.476.983,10 | 3,00 | 272.411.292,59 | 3,00 | 280.583.631,37 | 3,00 |
| Despesas Primárias (II) | 135.394.371,16 | 238.062.905,60 | 75,83 | 254.881.770,00 | 7,06 | 262.528.223,10 | 3,00 | 270.404.069,79 | 3,00 | 278.516.191,89 | 3,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II) | 32.206.579,46 | (10.881.827,47) | (133,79) | 256.500,00 | (102,36) | (9.133.615,66) | (3.660,86) | (9.407.624,13) | 3,00 | (9.689.852,85) | 3,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------|----------|----------------|----------|----------------|------------|----------------|------|----------------|------|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 153.502.370,60 | 214.422.975,98 | 39,69 | 242.825.644,17 | 13,25 | 249.289.547,77 | 2,66 | 257.287.207,54 | 3,21 | 264.751.010,47 | 2,90 |
| Receitas Primárias (I) | 152.281.437,96 | 214.747.214,42 | 41,02 | 240.810.070,79 | 12,14 | 243.391.227,97 | 1,07 | 251.199.658,96 | 3,21 | 258.486.864,45 | 2,90 |
| Despesas Total | 124.541.170,28 | 223.000.294,50 | 79,06 | 242.353.723,45 | 8,68 | 254.036.099,41 | 4,82 | 262.186.037,14 | 3,21 | 269.791.953,24 | 2,90 |
| Despesas Primárias (II) | 123.018.690,86 | 225.033.467,81 | 82,93 | 240.567.975,46 | 6,90 | 252.164.271,64 | 4,82 | 260.254.157,64 | 3,21 | 267.804.030,66 | 2,90 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II) | 29.262.747,10 | (10.286.253,40) | (135,15) | 242.095,33 | (102,35) | (8.773.043,57) | (3.723,80) | (9.054.498,68) | 3,21 | (9.317.166,21) | 2,90 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

BENEVIDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

| | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % | R\$ 1,00 |
|------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------|----------|----------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | | % |
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 84.101.447,83 | 100,00 | 43.984.917,27 | 100,00 | - | - | - |
| TOTAL | 84.101.447,83 | 100,00 | 43.984.917,27 | 100,00 | - | - | - |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | | % |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Correntes | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2020 | 2021 | 2022 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

BENEVIDES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | Receitas | Despesas | Resultado | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------|
| | Previdenciárias | Previdenciárias | Previdenciário | |
| | (a) | (b) | (c) = (a - b) | (d) = (d Exercício anterior) + c |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | | | 0,00 | 0,00 |

BENEVIDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2024 |
|---|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 0,00 |
| Fonte: | |

BENEVIDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-------------|-----------------|-------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |

Fonte:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Benevides

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Tem como objetivo basilar legislar e fiscalizar os atos do poder executivo.

Ação.....: 1001 - Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal
Descrição: Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 200.000,00 |

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 5.070.070,00 |

Ação.....: 2002 - Publicidade do legislativo
Descrição: Publicidade do legislativo

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 170.000,00 |

Ação.....: 2182 - Manutenção da Escola do Legislativo
Descrição: Manutenção da Escola do Legislativo

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 30.000,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 5.470.070,00

Órgão: 02 - Gabinete da Prefeita

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 917.206,79 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 04 - Sec. Esp. de Planejamento e Coord. Geral

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2007 - Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenação geral
Descrição: Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 944.500,80 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 944.500,80 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2008 - Manutenção da secretaria municipal de administração

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 81.941,90 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 8.331.214,10 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 5.002.000,00 |

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é uma ferramenta orçamentária/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário.

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 520.200,00 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 5.522.200,00 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 07 - Sec. Mun. Obras, Viação e Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2016 - Manut da secretaria mun de obras, viação e infraestrutura
Descrição: Manutenção de secretaria municipal.

| | | |
|----------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 10.976.952,90 |

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

O foco da infraestrutura social e urbana é o suporte aos cidadãos e suas residências, o que engloba o saneamento, as condições de habitação e até mesmo o transporte urbano. Podemos afirmar que a infraestrutura social e urbana é essencial para a competitividade econômica entre as regiões.

Ação.....: 1030 - Reforma, Revitalização e Manutenção do Mercado Municipal - Murinin
Descrição: Reforma, Revitalização e Manutenção do Mercado Municipal - Murinin

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 175.000,00 |

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 1003 - Construção de Novos Predios Anexos a Prefeitura Municipal
Descrição: Construção de Novos Predios Anexos a Prefeitura Municipal

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 432.411,53 |

Ação.....: 2137 - Manutenção dos Cemiterios Municipais
Descrição: Manutenção dos Cemiterios Municipais

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 326.946,38 |

Ação.....: 2149 - Outros Convênios do Estado - InfraEstrutura
Descrição: Outros Convênios do Estado

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 177.128,10 |

Ação.....: 2173 - Manutenção dos Predios Publicos
Descrição: Manutenção dos Predios Publicos

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 483.600,60 |

Ação.....: 2175 - Outros Convênios da União - InfraEstrutura
Descrição: Outros Convênção sa União

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.075.819,50 |

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

O foco da infraestrutura social e urbana é o suporte aos cidadãos e suas residências, o que engloba o saneamento, as condições de habitação e até mesmo o transporte urbano. Podemos afirmar que a infraestrutura social e urbana é essencial para a competitividade econômica entre as regiões.

Ação.....: 1004 - Construção da Orla de Santa Maria
Descrição: Construção da Orla de Santa Maria

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 151.120,00 |

Ação.....: 1005 - Obras de infra-estrutura urbana e expansão
Descrição: Obras de infra-estrutura urbana e expansão

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 662.459,18 |

Ação.....: 1006 - Reforma e Ampliação do Antigo Terminal - Estação Multiuso

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 2.000.000,00 |

Ação.....: 2159 - Manutenção da Estação Multiuso
Descrição: Manutenção da Estação Multiuso

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 372.369,37 |

Ação.....: 2174 - Manutenção das Feiras Municipais
Descrição: Manutenção das Feiras Municipais

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 675.562,38 |

Programa: 0030 - Frota municipal

O objetivo da manutenção de frota é reduzir os custos operacionais. Além disso, manter um programa de manutenção programada em cada um dos veículos da frota garante o bom funcionamento de cada um e economia na manutenção corretiva.

Ação.....: 2152 - Manutenção de Veículos
Descrição: Manutenção de Veículos

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 447.615,00 |

Ação.....: 2156 - Aquisição de Máquinas, Embarcações e Veículos
Descrição: Aquisição de Máquinas, Embarcações e Veículos

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 401.200,00 |

Programa: 0058 - Desporto e lazer

proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer, além de incentivar a formação de lideranças comunitárias, estimulando a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e lazer sejam garantidos como direitos de todos.

Ação.....: 1023 - Reforma do Estádio Begozão
Descrição: Reforma do Estádio Begozão

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 426.000,00 |

Ação.....: 1024 - Manutenção de Quadras e Ginásios de Esporte

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 3.799.514,00 |

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

O foco da infraestrutura social e urbana é o suporte aos cidadãos e suas residências, o que engloba o saneamento, as condições de habitação e até mesmo o transporte urbano. Podemos afirmar que a infraestrutura social e urbana é essencial para a competitividade econômica entre as regiões.

Ação.....: 1007 - Construção de novas praças públicas

Descrição: Construção de novas praças públicas

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 351.500,00 |

Ação.....: 1008 - Reforma e adequação das praças Município

Descrição: Reforma e adequação das praças públicas

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 364.950,00 |

Ação.....: 1033 - Construção de Praça Pública - Bairro da Liberdade

Descrição: Construção de Praça Pública - Bairro da Liberdade

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 100.000,00 |

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento

Saneamento básico tem como objetivo o desenvolvimento socioeconômico de uma região, realizando diversas ações, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Ação.....: 1011 - Ampliação da rede de água

Descrição: Ampliação da rede de água

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 398.590,00 |

Ação.....: 1012 - Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento

Descrição: Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 427.880,00 |

Ação.....: 2018 - Implantação e Manutenção do sistema de Abastecimento de Agua

Descrição: Implantação e Manutenção do sistema de Abastecimento de Agua

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 7.273.071,23 |

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

O foco da infraestrutura social e urbana é o suporte aos cidadãos e suas residências, o que engloba o saneamento, as condições de habitação e até mesmo o transporte urbano. Podemos afirmar que a infraestrutura social e urbana é essencial para a competitividade econômica entre as regiões.

Ação.....: 1017 - Pavimentação e Construção de Estação Rodoviária de Benevides

Descrição: Pavimentação e Construção de Estação Rodoviária de Benevides

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 150.000,00 |

Programa: 0690 - Estradas vicinais

O objetivo é melhorar as estradas danificadas pelas chuvas para proporcionar mobilidade para os moradores e produtores rurais da região com melhores condições de trafegabilidade e segurança.

Ação.....: 1013 - Recuperação de estradas vicinais

Descrição: Recuperação de estradas vicinais

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 581.000,00 |

Ação.....: 1044 - Reforma, Manutenção, Contrução e Aquedação de Pontes sobre rios municipais

Descrição: Reforma, Manutenção, Contrução e Aquedação de Pontes sobre rios municipais

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 10 |
| | Valor total: | 100.000,00 |

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0058 - Desporto e lazer

proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer, além de incentivar a formação de lideranças comunitárias, estimulando a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e lazer sejam garantidos como direitos de todos.

Ação.....: 1022 - Construção de Quadras e Ginásio de Esportes

Descrição: Construção de quadras e ginásio de esportes

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.323.315,97 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 40.028.739,94

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0009 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino de Benevides, durante todo o período letivo, contribuindo assim, para o crescimento, desenvolvimento, aprendizado e melhora do rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares mais saudáveis.

Ação.....: 2034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE

Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE

| | | |
|----------------------|------------------|----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 9.098,30 |

Ação.....: 2035 - Manutenção do programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche

Descrição: Manutenção do programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 235.603,57 |

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0060 - Renovação dos Espaços e Equipamentos da Rede

Garantir os alunos da rede de ensino municipal de Benevides, uma melhor estrutura dentro das salas de aula, com novas carteiras, ventiladores, centrais de ar, Lousas, datashow, armários (...). Além de garantir o aumento do acesso a salas de aula, Creches, Quadras e ônibus Escolares no Município.

Ação.....: 1020 - Construção e Ampliação de Creches - FNDE
Descrição: Construção e Ampliação de Creches - FNDE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 728.280,00 |

Programa: 0706 - Gestão do Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creche

Auxiliar na manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Ação.....: 2096 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 10.404,00 |

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0402 - Fortalecimento do Ensino Fundamental

Fortalecimento do Ensino Fundamental

Ação.....: 2044 - Manutenção do Ensino EJA Fundamental - FUNDEB 70%
Descrição: Manutenção do Ensino EJA Fundamental - FUNDEB 70%

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 481.447,90 |

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0004 - Fortalecimento do Ensino Infantil

Desenvolver o ensino Infantil, Creche e Pré-Escolar, buscando assegurar, ao aluno, a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Além de Fortalecer a formação e a valorização dos profissionais da educação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e da aprendizagem ao longo

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 355.050,00 |

Programa: 0423 - Difusão cultural

A Difusão Cultural tem por objetivo promover e difundir, a cultura local em seus mais diversos aspectos, como as artes visuais, as artes cênicas, a música e a literatura.

Ação.....: 2167 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - lei Aldir Blanc
Descrição: Lei Aldir Blanc

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 264.215,12 |

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

As políticas públicas de cultura, esporte e lazer devem promover estruturas que garantam atividades nos três aspectos em nível municipal. São propósitos dessas políticas públicas, além de mobilizar os sujeitos em forma de consumo de bens locais e regionais, acesso e usufruto de direitos sociais.

Ação.....: 1037 - Implantação do Programa Cinema nos Bairros

Descrição: As atividades ligadas ao lazer favorecem o desenvolvimento pessoal e saudável e equilibrado, e nessa perspectiva, exibir filmes para a população é uma forma de contribuir para a sua qualidade de vida, além de abrir campos para uma experiência social que amplia as interações entre os munícipes nos espaços públicos de forma agradável e prazerosa

| | | |
|---|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Divulgação efetivada | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 70.000,00 |

Ação.....: 1046 - Apoio a Eventos de Cunho Religioso

Descrição: Apoio a Eventos de Cunho Religioso

| | | |
|---|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 50.000,00 |

Ação.....: 2022 - Incentivo as Ações de Cidadania

Descrição: mobilização de todos os segmentos da sociedade benevidense na busca de soluções para as questões da cultura, do esporte e do lazer

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 150.000,00 |

Ação.....: 2045 - Escola de música, teatro e dança

Descrição: Escola de música, teatro e dança

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 527.697,12 |

Ação.....: 2046 - Realização de feiras e eventos culturais, artísticos e religiosos
Descrição: Realização de feiras e eventos culturais, artísticos e religiosos,

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 845.562,38 |

Ação.....: 2047 - Realização de festivais de talento
Descrição: Realização de festivais de talento

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 471.293,92 |

Ação.....: 2048 - Cultura na praça
Descrição: Cultura na praça

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 220.178,81 |

Ação.....: 2049 - Apoio às festividades locais e cívicas
Descrição: Apoio às festividades locais e cívicas

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 691.914,08 |

Ação.....: 2050 - Apoio ao cívico das comunidades
Descrição: Apoio ao cívico das comunidades

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 395.788,68 |

Programa: 0701 - Gestão da política de desporto e lazer

objetivo da política de desporto e lazer, direito ao lazer está especificado no art. 217 da CF/88, as políticas públicas de esporte e lazer não só ganham importância como se tornam dever do município o incentivo ao esporte e lazer sendo este último considerado, inclusive, como forma de promoção social.

Ação.....: 2169 - Apoio ao Esporte Amador
Descrição: Apoio ao esporte amador

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 264.802,15 |

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

As políticas públicas de cultura, esporte e lazer devem promover estruturas que garantam atividades nos três aspectos em nível municipal. São propósitos dessas políticas públicas, além de mobilizar os sujeitos em forma de consumo de bens locais e regionais, acesso e usufruto de direitos sociais.

Ação.....: 1014 - Construção de quadras nos bairros do município

Descrição: Construção de quadras nos bairros do município

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 908.869,00 |

Ação.....: 2051 - Apoio a realização de eventos esportivos

Descrição: Apoio a realização de eventos esportivos

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 828.856,77 |

Ação.....: 2052 - Realização de projetos voltados ao esporte e lazer

Descrição: Realização de projetos voltados ao esporte e lazer

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 471.292,88 |

Programa: 0701 - Gestão da política de desporto e lazer

objetivo da política de desporto e lazer, direito ao lazer está especificado no art. 217 da CF/88, as políticas públicas de esporte e lazer não só ganham importância como se tornam dever do município o incentivo ao esporte e lazer sendo este último considerado, inclusive, como forma de promoção social.

Ação.....: 2178 - Programa Bolsa Atleta

Descrição: Programa Bolsa Atleta

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 50.000,00 |

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

As políticas públicas de cultura, esporte e lazer devem promover estruturas que garantam atividades nos três aspectos em nível municipal. São propósitos dessas políticas públicas, além de mobilizar os sujeitos em forma de consumo de bens locais e regionais, acesso e usufruto de direitos sociais.

Ação.....: 1015 - Reforma de quadras e ginásio
Descrição: Reforma de quadras e ginásio

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 656.691,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 8.558.227,03

Órgão: 10 - Sec Municipal Des Economico - SEMUDE

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Descrição: prestar assessoria ao Prefeito, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 429.793,61 |

Ação.....: 2176 - Implementação e Manutenção da sala do Empreendedor
Descrição: Manutenção das atividades realizadas no espaço utilizado para auxiliar as ações juntos ao empreendedor municipal.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 196.000,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 625.793,61

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Administração em Assistência Social

Execução de ações, na mobilização, liderança e articulação entre entidades e pessoas frente ao contexto de Assistência Social.

Ação.....: 2032 - Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social

Descrição: Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 7.223.693,84 |

Programa: 0124 - Controle Social

Controle Social tem a competência, como sociedade civil, de intervir nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para determinar suas necessidades, interesses e monitorar a execução dessas políticas.

Ação.....: 2064 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência-CMDPD

Descrição: Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência - CMDPD

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 43.277,74 |

Ação.....: 2065 - Impl e manut conselhos mun vinculados à política de assistência social

Descrição: Impl e manut conselhos mun vinculados à política de assistência social

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 54.961,84 |

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no Município.

Ação.....: 2010 - Aquisição de veículo

Descrição: Aquisição de veículo - SEMTEPS

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 272.095,36 |

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no Município.

Ação.....: 2062 - Implantação e Manutenção do Conselho Mun. da Pessoa Idosa

Descrição: Implantação e Manutenção do Conselho Mun. da Pessoa Idosa

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 120.922,18 |

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Administração em Assistência Social

Execução de ações, na mobilização, liderança e articulação entre entidades e pessoas frente ao contexto de Assistência Social.

Ação.....: 2030 - Projeto Visão Águia - Casa Lar Aba Pai Benevides

Descrição: Projeto Visão Águia - Casa Lar Aba Pai Benevides

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 180.000,00 |

Ação.....: 2031 - Implementação e Manutenção do Programa Criança Feliz - PCF

Descrição: Implementação e Manutenção do Programa Criança Feliz - PCF

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 218.359,15 |

Programa: 0018 - Proteção Social Básica

Acompanhamento dos programas e famílias da proteção social básica

Ação.....: 2076 - Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família - PAIF

Descrição: Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família - PAIF

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 514.404,52 |

Ação.....: 2086 - Benefício de Prestação Continuada - BPC Na Escola

Descrição: Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 31.480,42 |

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Está organizada em unidades públicas (equipamentos) de gestão e abrangência municipal, nos quais se desenvolvem os programas e serviços de atendimento, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Ação.....: 2072 - Serv. de Proteção Atend. Especializado as Famílias e Indivíduos - PAEF
Descrição: Serv. de Proteção Atend. Especializada as Famílias e Indivíduos - PAEF

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 171.879,34 |

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no Município.

Ação.....: 2058 - Elaboração Plano Municipal da Primeira Infância
Descrição: Elaboração Plano Municipal da Primeira Infância

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 72.662,92 |

Ação.....: 2059 - Implantação e Manutenção do Comitê Municipal da Primeira Infância
Descrição: Implantação e Manutenção do Comitê Municipal da Primeira Infância

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 102.589,01 |

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Administração em Assistência Social

Execução de ações, na mobilização, liderança e articulação entre entidades e pessoas frente ao contexto de Assistência Social.

Ação.....: 2033 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Descrição: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 567.734,84 |

Ação.....: 2181 - Manutenção de Ações junto a Institutos Não Governamentais Sem Fins Lucrativos

Ação.....: 2085 - Desenvolvimento de Ação Voltadas Para Inclusão Sócio Produtiva
Descrição: Desenvolvimento de Ação Voltadas Para Inclusão Sócio Produtiva

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 52.064,74 |

Ação.....: 2088 - Apoio as Ações dos Centros de Referência de Assistência Social
Descrição: Apoio as Ações dos Centros de Referência de Assistência Social

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 64.939,00 |

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Está organizada em unidades públicas (equipamentos) de gestão e abrangência municipal, nos quais se desenvolvem os programas e serviços de atendimento, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Ação.....: 2073 - Implantação e Manutenção de Serviço de Abordagem de Social de Rua
Descrição: Implantação e Manutenção de Serviço de Abordagem de Social de Rua

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 93.694,30 |

Ação.....: 2074 - Manutenção das Ações dos Creas
Descrição: Manutenção das Ações dos Creas

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 93.136,36 |

Ação.....: 2075 - Manutenção de Plano Mun. de Medidas Socio Educativas [LA e PSC]
Descrição: Manutenção de Plano Mun. de Medidas Sócio Educativas [La e PSC]

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 74.651,92 |

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no Município.

Ação.....: 1016 - Const. ampliação e reforma de unid. de atendim. da sec. mun.trab. e prom.social

Ação.....: 2089 - Manutenção das Ações do Programa Mais Médico
Descrição: Manutenção das Ações do Programa Mais Médico

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 42.000,00 |

Ação.....: 2090 - Manutenção das Ações do Programa Academia de Saúde
Descrição: Manutenção das Ações do Programa Academia de Saúde

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 706.712,76 |

Ação.....: 2091 - Manutenção das ações de segurança alimentar e nutricional
Descrição: Manutenção das ações de segurança alimentar e nutricional

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 155.019,60 |

Ação.....: 2092 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Descrição: Manutenção das Ações de Saúde Bucal

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 772.470,40 |

Ação.....: 2113 - Manutenção das Ações da Rede Cegonha
Descrição: Manutenção das ações da rede cegonha.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 332.928,00 |

Ação.....: 2115 - Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 3.612.122,00 |

Ação.....: 2116 - Manutenção das Ações da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 3.746.753,51 |

Ação.....: 2119 - Manutenção das ações da atenção primária

Descrição: Manutenção das ações da atenção primária

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 2.518.000,00 |

Ação.....: 2122 - Manut. das Ações de Prog. Estrat. (mulher, criança, idoso, DCNT, tabagismo etc)
Descrição: Manutenção das Ações de Programa Estratégico (Mulher, Criança, Idoso, DCNT, Tabagismo e etc).

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 56.000,00 |

Ação.....: 2123 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Descrição: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 183.000,00 |

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

A Vigilância em saúde é caracterizada como um conjunto articulado de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos a saúde de populações que vivem em determinados territórios sob a ótica da integralidade e do cuidado.

Ação.....: 2087 - Manutenção das ações da vigilância em saúde
Descrição: manutenção das ações da vigilância em saúde

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.951.406,49 |

Programa: 0032 - Bloco de investimento

Recursos aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem e serão destinados exclusivamente para Aquisição de equipamentos voltados para realização de ações e serviços públicos de saúde obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para realização de ações e serviços públicos de saúde.

Ação.....: 1018 - Construção reforma e ampliação de unidade de saúde e UPA
Descrição: Construção reforma e ampliação de unidade de saúde e UPA

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 3.469.000,00 |

Ação.....: 1049 - Construção, reforma e adequação de PSF - Bairro do Sherolên
Descrição: Construção, reforma e adequação de PSF - Bairro do Sherolên

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 20 |
| | Valor total: | 50.000,00 |

Ação.....: 2013 - Aquisição de equipamentos e material permanente
Descrição: Aquisição de equipamentos e material permanente

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 2.640.000,00 |

Ação.....: 2014 - Estruturação da rede serviços públicos (Atenção Básica)
Descrição: Estruturação da rede serviços públicos (Atenção Básica)

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.081.150,00 |

Ação.....: 2015 - Estruturação da rede serviços públicos (Atenção Especializada)
Descrição: Estruturação da rede serviços públicos (Atenção Especializada)

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.099.000,00 |

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Ação.....: 2124 - Manutenção das Ações de Urgência e Emergência
Descrição: Manutenção das Ações de Urgência e Emergência

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.748.502,00 |

Ação.....: 2163 - Manutenção das ações da UPA
Descrição: Manutenção das ações da UPA

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 4.983.422,78 |

Programa: 0037 - Bloco de gestão do SUS

A Política Nacional de Regulação, visa equilibrar, organizar e articular a relação entre a oferta e demanda, otimizando os recursos disponíveis de forma eficiente, reduzindo assim os custos do sistema e garantindo também um acesso de qualidade, oportuno, adequado e sempre voltados às necessidades da população. Essa oferta de serviços e ações estão pautados em critérios de

priorização de riscos e agindo sempre à luz dos princípios do SUS.

Ação.....: 2168 - Manutenção das ações de gestão do trabalho e educação na saúde
Descrição: Manutenção das ações de gestão do trabalho e educação na saúde.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 298.594,80 |

Ação.....: 2170 - Manutenção das ações de regulação, controle, avaliação e auditoria
Descrição: Manutenção das ações de regulação, controle, avaliação e auditoria.

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 92.389,60 |

Ação.....: 2171 - Manutenção das ações da ouvidoria do SUS
Descrição: Manutenção das ações da ouvidoria do SUS.

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 47.737,71 |

Ação.....: 2172 - Manutenção do conselho municipal de saúde
Descrição: Manutenção do conselho municipal de saúde.

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 61.332,62 |

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Ação.....: 2098 - Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio - TFD
Descrição: Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio - TFD

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 126.148,50 |

Ação.....: 2100 - Manutenção das ações da rede de saúde mental

Descrição: Manutenção das ações da rede de saúde mental.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 600.891,00 |

Ação.....: 2101 - Manutenção das ações de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Descrição: Manutenção das ações de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 9.686.292,00 |

Ação.....: 2102 - Manutenção das ações SAMU
Descrição: Manutenção das ações do SAMU.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 635.380,24 |

Ação.....: 2103 - Manutenção das ações do CEO e laboratório de próteses
Descrição: Manutenção das ações do CEO e laboratório de próteses.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 231.511,00 |

Ação.....: 2104 - Manutenção das ações do programa melhor em casa
Descrição: Manutenção das ações do programa melhor em casa

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 563.436,15 |

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Ação.....: 2105 - Incremento temporário ao custeio de serv. de assist. hospitalar e ambulatorial
Descrição: Incremento temporário ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 178.948,80 |

Ação.....: 2106 - Manutenção da assist farmacêutica de média e alta complexidade
Descrição: Manutenção da assist farmacêutica de média e alta complexidade.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 178.175,00 |

Programa: 0036 - Bloco assistência farmacêutica básica

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

Ação.....: 2107 - Manutenção da assistência farmacêutica básica
Descrição: Manutenção da assistência farmacêutica básica.

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 822.805,54 |

Subfunção: 304 - Vigilância sanitária

Programa: 0007 - Administração em Saúde

Auxiliar no planejamento, execução e administração das diversas ações vinculadas a Saúde, buscando aumentar as áreas de atuação e o atendimento a população.

Ação.....: 2180 - Implantação e Manutenção - Ação de Castramóvel e Saúde Animal
Descrição: Implantação e Manutenção - Ação Castramóvel e Saúde Animal

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 50.000,00 |

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

A vigilância em saúde é caracterizada como um conjunto articulado de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos a saúde de populações que vivem em determinados territórios sob a ótica da integralidade e do cuidado.

Ação.....: 2108 - Manutenção das ações de vigilância sanitária
Descrição: Manutenção das ações de vigilância sanitária

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 64.874,14 |

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

A Vigilância em Saúde é caracterizada como um conjunto articulado de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos a saúde de populações que vivem em determinados territórios sob a ótica da integralidade e do cuidado.

Ação.....: 2109 - Manutenção das ações de vigilância epidemiológica
Descrição: Manutenção das ações de vigilância epidemiológica

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 236.429,86 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 61.372.283,82

Órgão: 13 - Agência Distritais

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2056 - Manutenção dos Distritos Municipais
Descrição: Manutenção dos Distritos Municipais

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 104.040,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 104.040,00

Órgão: 14 - Sec Mun Def Soc Trans e Trâns-SEMDESTRAN

Função: 04 - Administração

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 1048 - Elaboração de Estudo Técnico no Transporte Público
Descrição: Elaboração de Estudo Técnico no Transporte Público

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 100.000,00 |

Ação.....: 2012 - Manutenção da Guarda municipal
Descrição: municipal de Benevides

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.603.599,73 |

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2110 - Manutenção da SEMDESTRAN
Descrição: Manutenção da SEMDESTRAN

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 2.423.012,84 |

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2146 - Manutenção de Veículos
Descrição: Manutenção de Veículos

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 125.378,60 |

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2147 - Manutenção da Divisão de Educação para o Transito
Descrição: Manutenção da Divisão de Educação para o Transito

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 35.331,98 |

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2017 - Implantação e Manutenção da CONDEC
Descrição: Implantação e manutenção da condec

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 125.971,63 |

Ação.....: 2020 - Implantação e Manutenção COJURT
Descrição: Implantação e Manutenção COJURT

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 15.886,91 |

Ação.....: 2126 - Implantação e Manutenção da JARI
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JARI

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 27.008,78 |

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Mostrar que todos nós temos um papel importante na preservação ambiental, no fortalecimento da economia local e no respeito aos valores sociais das comunidades.

Ação.....: 2140 - Manutenção do Projeto de Educação Ambiental

Descrição: Manutenção do Projeto de Educação Ambiental

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 134.576,78 |

Ação.....: 2141 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente

Descrição: Manutenção do conselho de meio ambiente

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 36.841,60 |

Ação.....: 2142 - Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente .

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 30.916,53 |

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0061 - Coleta e tratamento de lixo urbano

A coleta e o tratamento de lixo tem como objetivo evitar esse imenso prejuízo socioambiental, que ameaça a qualidade de vida das pessoas e põe em risco todo o ecossistema.

Ação.....: 2145 - Incentivo Financeiro - Recicla Benevides

Descrição: Incentivo Financeiro - Recicla Benevides

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 224.726,40 |

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Mostrar que todos nós temos um papel importante na preservação ambiental, no fortalecimento da economia local e no respeito aos valores sociais das comunidades.

Ação.....: 2143 - Outros Convenios da União - Meio Ambiente e Turismo

Descrição: Outros Convenios da União

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 260.100,00 |

Ação.....: 2144 - Outros Convenios do Estado - Meio Ambiente e Turismo
Descrição: Outros Convenios do Estado

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 353.736,00 |

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0685 - Promoção do turismo

A ideia de promoção turística, por conseguinte, refere-se à difusão de um lugar como destino para os turistas. É importante destacar que a chegada de visitantes a uma cidade ou a um país resulta em entradas de dinheiro nesse lugar, daí a importância da promoção turística.

Ação.....: 2138 - Marketing Turístico
Descrição: Marketing Turístico

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 31.306,68 |

Ação.....: 2139 - Apoio e Fortalecimento ao Ecoturismo
Descrição: Fortalecimento ao Ecoturismo

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 826.686,47 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 4.613.961,72 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 16 - Sec Mun da Juventude - SEMJUV

Função: 04 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2111 - Manutenção da secretaria municipal da juventude
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 423.340,54 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 423.340,54 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 17 - Sec Municipal de Habitação - SEMHA

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2023 - Defesa e Assistência a População Atingida por Calamidade
Descrição: promover abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre ou calamidade

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 125.368,20 |

Ação.....: 2112 - Manutenção da secretaria municipal de Habitação
Descrição: Manutenção da Secretaria municipal de habitação

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 324.865,48 |

Ação.....: 2153 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
Descrição: Manutenção do conselho municipal de habitação

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 40.575,60 |

Ação.....: 2154 - Outros Convenios da União - Habitação
Descrição: Outros convenios da união

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 270.504,00 |

Ação.....: 2155 - Outros Convênios do Estado - Habitação
Descrição: Outros convenios do estado

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 124.848,00 |

Programa: 0063 - Casas populares

Proporcionar uma boa qualidade de vida aos moradores de baixa renda é uma das principais metas dos gestores públicos. Mas, para enfrentar esse desafio, é fundamental desenvolver programas de habitação popular. Essa iniciativa contribui para que pessoas com menor poder aquisitivo alcancem o sonho do imóvel próprio.

Ação.....: 1002 - Construção de Casas Populares
Descrição: Construção de casas populares

| | | |
|----------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 1.142.629,00 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 2.028.790,28 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 18 - Sec Mun de Agricul e Abastec - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2114 - Manutenção da secretaria municipal de agricultura
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 549.911,91 |

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

O foco da infraestrutura social e urbana é o suporte aos cidadãos e suas residências, o que engloba o saneamento, as condições de habitação e até mesmo o transporte urbano. Podemos afirmar que a infraestrutura social e urbana é essencial para a competitividade econômica entre as regiões.

Ação.....: 2019 - Manutenção de Feiras e Mercados Municipais
Descrição: Manutenção de Feiras e Mercados Municipais

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 280.586,25 |

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2021 - Implant. e Manunt. do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentavel - CMDRS
Descrição: cmdr

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 33.395,80 |

Ação.....: 2129 - Implantação e Manutenção do Programa de Assistencia Tecnica a Pesquisa
Descrição: Implantação e Manutenção do Programa de Assistencia Tecnica a Pesquisa

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 44.256,54 |

Programa: 0636 - Desenvolvimento Agrícola

Ajuda a aumentar a renda do produtor com o incremento da qualidade da produção agrícola.

Ação.....: 2117 - Implantação e Manutenção do Programa de Revitalização do Polo de Floricultura
Descrição: Apoio ao beneficiamento de flores ornamentais

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 24.694,93 |

Ação.....: 2118 - Implantação e Manutenção do Programa Feira Popular Intinerante
Descrição: Implantação e manutenção do programa feira popular intinerante

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 137.251,65 |

Programa: 0672 - Agricultura Familiar

A agricultura familiar colabora para a geração de renda e emprego no campo e ainda, melhora o nível de sustentabilidade das atividades no setor agrícola. Sendo assim, a qualidade dos produtos é superior aos outros convencionais.

Ação.....: 2133 - Implantação e Manutenção do Programa de Psicultura Familiar Rural Sustentavel
Descrição: implantação e manutenção do programa de psicultura familiar rural e sustentavel

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 86.817,47 |

Ação.....: 2134 - Implantação e Manutenção do Programa Quintais Produtivos Urbanos
Descrição: Implantação e Manutenção do Programa Quintais Produtivos Urbanos .

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 39.899,34 |

Ação.....: 2135 - Imp. e Man. do Progr.de Fomento e Apoio a Distrib. da Prod. Absolvida PAA e PNAE
Descrição: Imp. e Man. do Progr.de Fomento e Apoio a Distrib. da Prod. Absolvida PAA e PNAE .

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 18.692,24 |

Ação.....: 2136 - Imp. e Manut. do Prog. de Aquis.e Distrib.de Adubo Organico para Agricultura Fam
Descrição: Implantação e Manuntnção do Programa de Aquisição e Distribuição de Adubo Organico para Agricultura Familiar

| | | |
|----------------------|------------------|----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 4.367,60 |

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 0003 - Administração Geral

Planejar, Coordenar e Executar políticas públicas no âmbito municipal visando promover o desenvolvimento socioeconômico, Ambiental, Estrutural, Urbanístico e Habitacional do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Benevides, em consonância com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

Ação.....: 2130 - Outros Convênios da união - Agricultura
Descrição: Outros Convenios da União

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 205.479,00 |

Ação.....: 2131 - Outros Convenios do Estado - Agricultura
Descrição: Outros Convenios do Estado

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 282.468,60 |

Programa: 0641 - Mecanização Agrícola

Ajuda a aumentar a renda do produtor com o incremento da qualidade da produção agrícola. O investimento no desenvolvimento agrícola passa pelo uso de tecnologias para dar suporte à melhoria e ao aumento da produção.

Ação.....: 2132 - Aquisição e Manutenção da Patrulha Mecanizada Rural
Descrição: Patrulha Mecanizada

| | | |
|----------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 327.471,72 |

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0685 - Promoção do turismo

A ideia de promoção turística, por conseguinte, refere-se à difusão de um lugar como destino para os turistas. É importante destacar que a chegada de visitantes a uma cidade ou a um país resulta em entradas de dinheiro nesse lugar, daí a importância da promoção turística.

Ação.....: 2040 - Apoio ao Ecoturismo
Descrição: Apoio ao Ecoturismo

| | | |
|----------------------|------------------|----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | Valor total: | 8.824,88 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 2.044.117,93

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Mostrar que todos nós temos um papel importante na preservação ambiental, no fortalecimento da economia local e no respeito aos valores sociais das comunidades.

Ação.....: 2179 - Criação e Manutenção do Horto Municipal
Descrição: Criação e Manutenção do Horto Municipal

| | | |
|----------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2024: | 25 |
| | valor total: | 50.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|-----------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2024 | 50.000,00 |
|---------------------|------------|-----------|

| | | |
|------------------|------------|----------------|
| TOTAL GERAL..... | Valor 2024 | 227.548.120,17 |
|------------------|------------|----------------|

=====